



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

### **ADVERTÊNCIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA/SP alerta os licitantes de que o descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas de forma responsável, considerando a plena capacidade de execução do objeto nos prazos, condições e padrões de qualidade exigidos.

Ressalta-se que pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro constituem medida excepcional, devendo estar devidamente fundamentados e em conformidade com a legislação aplicável.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203 

www.cmp.sp.gov.br 

cmp@cmp.sp.gov.br 

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2026**

**ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

O PODER LEGISLATIVO DE PARANAPANEMA-SP, inscrito no CNPJ Nº. 01.816.270/0001-38, com sede à Rua Manoel Domingues Leite, nº.415, Centro, Paranapanema -SP - CEP – 18.720.033, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 15 de 19 de Dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>Data início para apresentação da proposta e documentação:</b>	<b>Dia 25/06/2026 às 17h00</b>
<b>Fim de recebimento de proposta</b>	<b>01/07/26 às 08h45</b>
<b>Início da Disputa de Preços:</b>	<b>01/07/2026 das 09h00 às 15h00</b>
<b>Referencias de horário:</b>	<b>Horário de Brasília - DF</b>
<b>Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:</b>	<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> <a href="https://www.cmp.sp.gov.br">https://www.cmp.sp.gov.br</a>
<b>Suporte ao fornecedor</b>	<b>(41) 3097-4600 - BLL</b>

### **1. DO OBJETO.**

#### **1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

1.1.1. O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO 03 Gabinetes de Led P05 de alta resolução, sendo 3 gabinetes medindo cada um 1,00 m (L) x 1,00 m (A), total de 3,00m² + 01 SendingCard (Processamento) + 01 computador para gerenciamento, a ser instalado**, localizado no Distrito de Campos de Holambra, na Avenida das Posses nº.210, conforme quantidade e especificações relacionadas no presente termo, **conforme quantidade e especificações**



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

**relacionadas no presente termo.**

**2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III- TERMO DE ACEITAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO;
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

### **3. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Paranapanema/SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**01 – Poder Legislativo**

**01.01.01 Câmara Municipal**

**01.031.0003.2001 - Manutenção da Câmara**

**3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

### **4. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

4.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA aos Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei Complementar 123/06.

### **5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

5.1 a participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

5.1.1. os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.1.2. o fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Paranapanema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203 

www.cmp.sp.gov.br 

cmp@cmp.sp.gov.br 

f) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

### 6.0. PERÍODO E PLATAFORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

6.1. a presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três dias)** úteis, a partir da data da divulgação no sítio do órgão e na BLL Compras limitando a apresentação da Proposta de Preços até **01/07/2026, às 08:45h.**

6.1.1 o ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste edital.

6.1.2 o fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no link <https://bll.org.br/>, preferencialmente fazendo referência no assunto a **DISPENS ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026**, contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço e os respectivos documentos, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.1.3 todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.1.4 nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### 7.0 FASE DE LANCES.

7.1 a partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

**7.1.1** iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.1.2.** o lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**7.1.3.** o fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.1.4.** o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**7.1.5.** o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será definido pelo condutor do processo, se for o caso.

**7.1.6** Havendo lances iguais, e esse lance sendo vencedor do lote as empresas empatadas serão convocadas a efetuar lance final de desempate. Porém caso os lances iguais não forem o primeiro colocado é realizado um sorteio automático pela plataforma somente para classificação de colocação desses participantes.

**7.1.7** caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.1.8.** durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**7.1.9** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**7.1.10** o encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**8.1.** encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

**8.2.** no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**8.3.** neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**8.4.** a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**8.5.** em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**8.6.** constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**8.7.** o prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

**8.8.** será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**8.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**8.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

**8.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**8.9.3.** se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.11.** o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.** considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

**8.14.** se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.15.** havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.16.** encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

### 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na análise dos documentos de habilitação, o setor competente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

#### a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1) Empresário individual: registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial;
- a.2) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- a.3) Sociedade por ações: ato constitutivo e alterações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- a.4) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- a.5) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.6) As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) deverão apresentar declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

#### b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b.3) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- b.4) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- b.7) As certidões poderão ser apresentadas na forma de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código Tributário Nacional.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

b.8) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha alguma restrição.

b.09) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

b.10) A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **c) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

c.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c.2) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

### **d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência em fornecimento, instalação, locação ou manutenção de painel de LED ou solução tecnológica similar.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** A instalação do painel deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

## **11. DO PAGAMENTO.**

**11.1** - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal correspondente, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a seu favor, na seguinte conformidade:

1) a nota fiscal será emitida da seguinte maneira:

a) emissão até o quinto dia útil do mês subsequente a execução do serviço, sendo o pagamento



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

efetuado no prazo de até cinco dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;  
b) no caso em que o vencimento da fatura recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

11.2. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº.2.693 de 11 de setembro de 2023.

### **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa administrativa, conforme condições e percentuais definidos na minuta do contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

As hipóteses de aplicação, os percentuais de multa, os prazos e demais condições relativas às penalidades encontram-se detalhadamente disciplinares na Cláusula 16 da minuta do Contrato, que integra o presente edital como anexo e dele faz parte integrante para todos os fins.

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, nos termos da legislação vigente.

### **13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**13.1** poderá o Legislativo revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**13.2** o Legislativo deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**13.3** a anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

**13.4** após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo.

**13.5** a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paranapanema se necessário, será contatada para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**13.6** dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através:

Estância Turística de Paranapanema, 25 de junho de 2026.

**CLEBER FERREIRA DA SILVA HULSHOF**

**Presidente**



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

## ANEXO I

**DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº. -----/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. -----/2026**

**ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**1.DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO GABINETES DE LED.**

#### 1. OBJETO

O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO 03 Gabinetes de Led P05 de alta resolução, sendo 3 gabinetes medindo cada um 1,00 m (L) x 1,00 m (A), total de 3,00m<sup>2</sup> + 01SendingCard (Processamento) + 01 computador para gerenciamento**, a ser instalado na fachada no imóvel vinculado à Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema, localizado no Distrito de Campos de Holambra, na Avenida das Posses nº 210, **conforme quantidade e especificações relacionadas no presente termo.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

A locação de painéis de LED visa atender às necessidades da extensão da Câmara Municipal no que tange à melhoria da comunicação visual e tecnológica. Este recurso busca promover maior clareza e eficiência na divulgação de informações, contribuindo para a transparência e acessibilidade das atividades, tendo em vista que os painéis de LED oferecem uma solução tecnológica moderna e versátil, permitindo a exibição de conteúdo digital de alta qualidade.

Divulgação do Portal da Transparência e Acesso à Informação:

O telão servirá como ferramenta para ampliar a visibilidade do Portal da Transparência, exibindo de forma clara e acessível as orientações para acesso ao site, demonstrando o compromisso da Casa Legislativa com a transparência e o controle social. Isso facilita que os



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

cidadãos acompanhem em tempo real a aplicação dos recursos públicos e as atividades parlamentares.

O equipamento permitirá a exibição contínua de informações sobre projetos de lei, proposições, votações e demais atividades parlamentares, além de divulgar ações conjuntas entre os poderes Legislativo e Executivo de interesse da população, como obras públicas, programas sociais e eventos institucionais.

O telão será um canal direto para a divulgação de informações relevantes à população, como prazos de programas governamentais, campanhas de saúde e utilidade pública, comunicados de emergência e eventos cívicos, assegurando que os cidadãos estejam sempre bem informados sobre seus direitos e deveres.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Resolução:** P05 de alta resolução.

**Tamanho do Painel:** 03 Gabinetes medindo cada um 1,00 m (L) x 1,00 m (A), total de 3,00m<sup>2</sup>.

**Software de Controle:** 01SendingCard (Processamento) + 01 computador para gerenciamento.

### 4. LOCAL DE ENTREGA

**4.1.** Os serviços deverão ser executados no imóvel vinculado à Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema, localizado no Distrito de Campos de Holambra, na Avenida das Posses nº.210, durante o horário de expediente, compreendido das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**4.2.** Para esclarecimentos e demais informações, disponibiliza-se o telefone: (14) 3713-1203.

### 5. PRAZO DE ENTREGA

**5.1** O prazo para entrega dos produtos deve ser de até 30 (trinta) dias úteis a partir da solicitação da Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema.

**5.2.** Todas as despesas com o fornecimento/entrega/instalação dos produtos correrão por conta da contratada;



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

**5.3.** Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Câmara Municipal de da Estância Turística de Paranapanema, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento ora contratado;

**5.4.** A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

**6.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**6.3** Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

### **7. DA VIGÊNCIA.**

A vigência do referido contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 5 (cinco) anos de acordo com o art. 106 e 107 da lei 14.133/2021 ou extinto, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;

**8.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente locação;

**8.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.4.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.5.** A desmontagem e retirada do equipamento no final do contrato será de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.6.** A CONTRATADA será responsável exclusivamente pela inserção técnica do conteúdo digital fornecido pela CONTRATANTE, limitada à atualização de até 01 (um) vídeo semanal.

**8.7.** A Contratada é responsável por toda manutenção e substituição de peças, bem como seus custos de mão de obra e compra de peças.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

**9.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9.4** A CONTRATADA será integralmente responsável pela instalação, manutenção, integridade estrutural e segurança técnica do equipamento durante toda a vigência contratual, respondendo por danos decorrentes de falha na execução, instalação ou manutenção inadequada

**9.5** A CONTRATANTE responderá apenas pelos danos comprovadamente causados por seus agentes, mediante apuração.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203 

www.cmp.sp.gov.br 

cmp@cmp.sp.gov.br 

**9.6** A contratante disponibilizará 02 (dois) pontos de energia 220 v bifásico com terra, com carga de 2Kva com proteção individual de disjuntor de 40 ampère Classe C e 01 ponto de internet via cabo com até 03 metros de onde o painel de Led será instalado para o devido funcionamento do mesmo. Ademais, o sistema deverá ser devidamente aterrado segundo as normas técnicas NBR 5410 da ABNT.

**9.7** A CONTRATADA será responsável pela obtenção das licenças, alvarás e demais autorizações técnicas eventualmente exigidas para instalação e funcionamento do painel, podendo a CONTRATANTE fornecer documentos institucionais necessários à instrução do procedimento.

**9.8** O(a) Locatário(a) se responsabiliza por toda e qualquer imagem que será exibido no painel de Led, bem como todo direito de imagem dos conteúdos que serão exibidos no painel de Led, responsabilidade essa exercida exclusivamente sob as imagens enviadas pela Contratante.

**9.9** A CONTRATADA será responsável pela guarda, manutenção e integridade do equipamento instalado, inclusive quanto a danos decorrentes de falha técnica, vício de instalação ou ausência de manutenção preventiva.

**9.10** Nenhuma das partes será responsabilizada por eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil, salvo se comprovada culpa, negligência ou omissão.

### **10. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**10.1.** O valor estimado para a presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** O valor **médio estimado** da contratação corresponde a R\$ 3.433,33 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, totalizando valor global estimado de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses.

**10.3.** As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo possuem adequação orçamentária atendida pela seguinte dotação:

#### **01– Poder Legislativo**



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

### **01.01.01 Câmara Municipal**

#### **01.031.0003.2001 - Manutenção da Câmara**

#### **3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a seu favor, na seguinte conformidade:

1) a nota fiscal será emitida da seguinte maneira:

c) emissão até o quinto dia útil do mês subsequente a execução do serviço, sendo o pagamento efetuado no prazo de até cinco dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

d) no caso em que o vencimento da fatura recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº. 2.693 de 11 de setembro de 2023

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

12.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

## ANEXO II

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº.-----/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.-----/2026**

**ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**a. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO GABINETES DE LED.**

### **2. OBJETO**

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para locação e instalação 03 gabinetes de led p05 de alta resolução, sendo 3 gabinetes medindo cada um 1,00 m (l) x 1,00 m (a), total de 3,00m<sup>2</sup> + 01sendingcard (processamento) + 01 computador para gerenciamento, a ser instalado a ser instalado na fachada no imóvel vinculado à câmara municipal da estância turística de Paranapanema, localizado no Distrito de Campos de Holambra, na Avenida das Posses nº.210, conforme quantidade e especificações relacionadas no presente termo.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A locação de painéis de LED visa atender às necessidades da Extensão da Câmara Municipal no que tange à melhoria da comunicação visual e tecnológica. Este recurso busca promover maior clareza e eficiência na divulgação de informações, contribuindo para a transparência e acessibilidade das atividades, tendo em vista que os painéis de LED oferecem uma solução tecnológica moderna e versátil, permitindo a exibição de conteúdo digital de alta qualidade.

Divulgação do Portal da Transparência e Acesso à Informação:

O telão servirá como ferramenta para ampliar a visibilidade do Portal da Transparência, exibindo de forma clara e acessível as orientações para acesso ao site, demonstrando o



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

compromisso da Casa Legislativa com a transparência e o controle social. Isso facilita que os cidadãos acompanhem em tempo real a aplicação dos recursos públicos e as atividades parlamentares.

O equipamento permitirá a exibição contínua de informações sobre projetos de lei, proposições, votações e demais atividades parlamentares, além de divulgar ações conjuntas entre os poderes Legislativo e Executivo de interesse da população, como obras públicas, programas sociais e eventos institucionais.

O telão será um canal direto para a divulgação de informações relevantes à população, como prazos de programas governamentais, campanhas de saúde e utilidade pública, comunicados de emergência e eventos cívicos, assegurando que os cidadãos estejam sempre bem informados sobre seus direitos e deveres.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Resolução:** P05 de alta resolução.

**Tamanho do Painel:** 03 Gabinetes medindo cada um 1,00 m (L) x 1,00 m (A), total de 3,00m<sup>2</sup>.

**Software de Controle:** 01SendingCard (Processamento) + 01 computador para gerenciamento.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados no imóvel vinculado à Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema, localizado no Distrito de Campos de Holambra, na Avenida das Posses nº 210, durante o horário de expediente, compreendido das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

5.2. Para esclarecimentos e demais informações, disponibiliza-se o telefone: (14) 3713-1203.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega dos produtos deve ser de até 30 (trinta) dias úteis a partir da solicitação da Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema.

6.2. Todas as despesas com o fornecimento/entrega/instalação dos produtos correrão por conta da locatária;



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

**6.3.** Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Câmara Municipal de da Estância Turística de Paranapanema, as despesas com funcionários da locatária, no fornecimento ora contratado;

**6.4.** A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

Menor Valor Global: R\$ -----

---

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

### ANEXO III

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº ----/2026**

**PROCESSO ADM. Nº -----/2026**

**ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

### TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº ----/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Paranapanema - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, bem como declara cumprir as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

#### ANEXO IV

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº -----/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2026**

**ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

#### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº -----/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Paranapanema - SP, e que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes; ou a aplicação das disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) nos termos da Lei Federal nº 9.797/97, encontramos-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- d) em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Estado ou do Município, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

e) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

## ANEXO V

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº -----/2026**

**PROCESSO Nº -----2026**

**ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de empresa -----

Termo de Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 01.816.270/0001-38, com sede no Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Domingues Leite nº. 415, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. --- -----, portadora do RG nº ----- e do CPF nº -----, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranapanema - Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, que este subscreve, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida a ....., nº ..... – Cep: .....- ....., Município de ....., Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio ....., ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado a ....., nº ..... –....., Cep: ....., Município de ..... –SP, tem entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato de prestação de serviços especializados para -----, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133-21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO 03 Gabinetes de Led P05 de alta resolução, sendo 3 gabinetes medindo cada um 1,00 m (L) x 1,00 m (A), total de 3,00m² + 01SendingCard (Processamento) + 01 computador para gerenciamento**, a ser instalado no imóvel vinculado à Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema, localizado no Distrito de Campos de Holambra, na Avenida das Posses nº 210,



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

durante o horário de expediente, compreendido das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**1.1.** Para esclarecimentos e demais informações, disponibiliza-se o telefone: (14) 3713-1203, conforme quantidade e especificações relacionadas no presente termo referência constitui parte integrante deste contrato.

### **1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Resolução:** P05 de alta resolução.

**Tamanho do Painel:** 03 Gabinetes medindo cada um 1,00 m (L) x 1,00 m (A), total de 3,00m<sup>2</sup>.

**Software de Controle:** 01 SendingCard (Processamento) + 01 computador para gerenciamento.

### **CLÁUSULA 2º- LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados no imóvel vinculado à Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema, localizado no Distrito de Campos de Holambra, na Avenida das Posses nº 210, durante o horário de expediente, compreendido das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**2.2.** Para esclarecimentos e demais informações, disponibiliza-se o telefone: (14) 3713-1203.

### **CLÁUSULA 3º. PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O prazo para entrega dos produtos deve ser de até 30 (trinta) dias úteis a partir da solicitação da Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema.

**3.2.** Todas as despesas com o fornecimento/entrega/instalação dos produtos correrão por conta da Contratada;

**3.3.** Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Câmara Municipal de da Estância Turística de Paranapanema, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento ora contratado;

**3.4.** A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

### **CLÁUSULA 4ª - DO VALOR**



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

4.1. - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA 5ª - DA DESPESA

5.1. - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Paranapanema, conforme dotação Orçamentária acostada aos autos.

\_\_\_\_\_

-----

### CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal correspondente, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a seu favor, na seguinte conformidade:

1) a nota fiscal será emitida da seguinte maneira:

e) emissão até o quinto dia útil do mês subsequente a execução do serviço, sendo o pagamento efetuado no prazo de até cinco dias uteis contados da finalização da liquidação da despesa;

f) no caso em que o vencimento da fatura recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

6.2. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº.2.693 de 11 de setembro de 2023.

### CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência do referido contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 5 (cinco) anos de acordo com o art. 106 e 107 da lei 14.133/2021 ou extinto, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.- São obrigações da CONTRATADA:



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

- 8.2.** Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;
- 8.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente locação;
- 8.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.6.** A desmontagem e retirada do equipamento no final do contrato será de responsabilidade da Contratada.
- 8.7.** A Contratada é responsável por todo o gerenciamento de conteúdo, com frequência de troca de 1 vídeo por semana.
- 8.8.** A Contratada é responsável por toda manutenção e substituição de peças, bem como seus custos de mão de obra e compra de peças.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer todas as informações e documentos relacionados ao objeto do contrato – Termo de Referência e dar o suporte necessário a plena execução do contrato;

### **CLÁUSULA 10ª – REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

**10.2.** O valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

### **CLÁUSULA 11ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

11.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela CONTRATADA, devidamente fundamentados e acompanhados de documentação comprobatória.

11.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar e responder ao pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

11.3. O pedido não suspende a execução do contrato.

11.4. O eventual deferimento produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, salvo disposição diversa devidamente motivada.

### **CLÁUSULA 12 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste e devolução do valor recebido.

### **CLÁUSULA 13 - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O presente contrato, poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Paranapanema, mediante processo que culmine ser mais vantajosa a sua prorrogação.

### **CLÁUSULA 14 - DAS SANÇÕES**

14.1 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

14.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

14.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema*

(14) 3713-1203  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

14.4 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual da obrigação não cumprida.

14.6 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 12.1.

14.7 As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3. e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item n. 14.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/2021

### **CLÁUSULA 15 - DA EXTINÇÃO**

15.1 A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

15.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

15.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato em seu sítio eletrônico oficial.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

16.2 A divulgação do contrato deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

### CLÁUSULA 17 - DA VINCULAÇÃO

17.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

17.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta e o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

### CLAÚSULA 18 – DO GESTOR

18.1. Como gestor do presente contrato fica designado a servidora efetiva a Sra. -----, CPF nº. -----, ocupante do cargo -----, e pela CONTRATADA -----, inscrito no CPF nº. ----- - E-mail ----- para troca de correspondências para dirimir as dúvidas e ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

### CLAÚSULA 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA 20 - DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranapanema/SP, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

20.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, tendo plena ciência do quanto estipulado, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também assinam o presente instrumento.



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

Estância Turística de Paranapanema, ---- de ----- de 2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA

CNPJ Nº. -----

-----

PRESIDENTE

CPF Nº. -----

CONTRATADA

-----

CNPJ Nº. -----

PROPIETÁRIO

CPF Nº. -----

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF nº. -----

Nome:

CPF nº. -----



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

### **Termo De Ciência E Notificação.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

**CNPJ:** 01.816.270/0001-38

**CONTRATADA:** -----

**CNPJ Nº.** -----

**OBJETO:** -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Câmara Municipal de Paranapanema**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

-----

Cargo: Presidente

CPF: -----

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: -----

Cargo: Presidente

CPF: -----

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- RG: -----

Data de Nascimento: ----/----/-----

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional: -----





## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

CPF: -----

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Procurador Jurídico

Nome: ----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



*Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

[www.cmp.sp.gov.br](http://www.cmp.sp.gov.br)  ▪

[cmp@cmp.sp.gov.br](mailto:cmp@cmp.sp.gov.br)  ▪

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paranapanema

**CNPJ Nº.** 01.816.270/0001-38

**CONTRATADA:** -----

**CNPJ Nº.** -----

**CONTRATO Nº.** -----/2026

**DATA DA ASSINATURA:** -----

**VIGÊNCIA:**----- (-----) meses

**1.1. – OBJETO:**

-----

**VALOR GLOBAL:** R\$ ----- (-----).

**Declaro**, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente a Dispensa de Licitação eletrônica nº. ----/2026, encontram – se no respectivo processo administrativo nº. -----/2026 arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paranapanema, ----- de ----- de 2026.

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA**

**CNPJ Nº.** 01.816.270/0001-38

**CONTRATANTE**

-----

**Presidente**

**CPF nº.** -----